



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas de Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

Edital CAPES Nº 6/2012

Programa Professor Visitante Nacional Sênior

O Ministério da Educação – MEC, por meio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público que receberá propostas para o Programa Professor Visitante Nacional Sênior – PVNS, das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, criadas a partir do ano 2000, bem como daquelas participantes do Programa Reuni, com *campi* fora de sede, com a finalidade de apoiar a realização de estudos ou pesquisas de alto nível por Professor Visitante Nacional Sênior nessas instituições, em particular em seus *campi* fora de sede.

1. Caracterização

O Programa Professor Visitante Nacional Sênior – PVNS, constitui um instrumento de execução da política de desenvolvimento da educação superior e do Sistema Nacional de Pós-Graduação do País – SNPG, no segmento das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, com o intuito de propiciar a professores-pesquisadores de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica a realização de estudos ou pesquisas de alto nível, além da participação no desenvolvimento de planos, programas e projetos que contribuam para o aprimoramento e consolidação do desempenho científico-acadêmico de: 1) IFES criadas antes do ano 2000, participantes do programa REUNI da SESu/MEC e que tenham ao menos um campus ou unidade fora de sede; e 2) IFES criadas a partir do ano 2000, independente da participação no REUNI.

2. Objetivos

São objetivos do programa:

- 2.1** Apoiar a execução de estudos e pesquisas pelo Professor Visitante Nacional Sênior que, em conjunto com planos institucionais, contribuam para a criação ou fortalecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*, além de propiciar a produção de conhecimento científico.
- 2.2** Incentivar a criação ou consolidação de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação a partir dos resultados dos estudos e pesquisas realizados pelo Professor Visitante Nacional Sênior.
- 2.3** Apoiar a criação ou fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa, voltados para as vocações regionais, a partir da participação desses grupos e linhas de pesquisa nos estudos e pesquisas desenvolvidos pelo Professor Visitante Nacional Sênior.
- 2.4** Contribuir para a execução de planos institucionais de qualificação de docentes do ensino superior por meio da permanência temporária de professores e pesquisadores de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica nas IFES.

3. Diretrizes

Para o cumprimento dos objetivos a que se propõe, o Programa Professor Visitante Nacional Sênior tem a sua concepção e a implementação de suas ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

3.1 Apoiar estudos ou pesquisas desenvolvidos por professores-pesquisadores de alto nível, exclusivamente em: 1) IFES criadas antes do ano 2000 que aderiram ao programa REUNI e possuem *campi* ou unidades fora de sede; e 2) IFES criadas a partir do ano 2000, independente da participação no REUNI;

3.2 Contemplar projetos de caráter institucional, coordenados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão equivalente), que contribuam para a criação ou fortalecimento de programas de graduação e pós-graduação, bem como para a consolidação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa;

3.3 Cumprir uma política de fortalecimento da pós-graduação de âmbito nacional, evitando concentrar ações em áreas e regiões pré-estabelecidas, considerando as inserções estratégicas da instituição no que se refere às suas vocações mesorregional, regional e nacional;

3.4 Valorizar o esforço despendido pela instituição proponente para a execução de sua própria política ou programa de Professor visitante, considerando-se que esta iniciativa deverá contribuir para reforçar o caráter institucional das solicitações por ela apresentadas;

3.5 Considerar as atividades de formação de equipes de docentes-pesquisadores como o núcleo das programações a serem cumpridas nas IFES em função dos estudos ou pesquisas desenvolvidos pelos Professores visitantes nacionais seniores. Dessa forma, são valorizadas, além das atividades de pós-graduação, as de graduação e formação de professores para a educação básica, respeitando o princípio de que o aprimoramento do sistema de ensino superior do País, entre outros aspectos, pressupõe uma integração efetiva desses níveis de ensino e atividades acadêmicas.

4. Atribuições dos órgãos participantes

A coordenação do Programa Professor Visitante Nacional Sênior caberá à Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES e a coordenação da participação de cada instituição ficará a cargo de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4.1. Atribuições da CAPES

4.1.1 Estabelecer as diretrizes e normas do Programa.

4.1.2 Coordenar o processo de avaliação das propostas por meio de uma comissão julgadora especialmente designada para esta atividade.

4.1.3 Realizar o pagamento dos benefícios concedidos.

4.1.4 Manter um sistema de acompanhamento e de avaliação do desempenho dos projetos institucionais.

4.1.5 Decidir sobre o cancelamento de bolsas e sobre o desligamento de instituições participantes, nos casos de inobservância de normas estabelecidas pelo Programa.

4.2. Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão equivalente) da Instituição Proponente

4.2.1 Coordenar a participação da instituição e ser o interlocutor da CAPES para todos os procedimentos referentes ao Programa, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.

4.2.2 Submeter à avaliação da CAPES o Projeto Institucional do PVNS.

4.2.3 Assegurar o suporte necessário para o desenvolvimento, a contento, do Plano de Trabalho contido no projeto institucional.

4.2.4 Manter o Professor Visitante Nacional Sênior devidamente informado sobre as normas do Programa e seus direitos e obrigações perante a IFES e a CAPES.

4.2.5 Assegurar a divulgação das diretrizes e normas do Programa e dos comunicados da CAPES no âmbito da instituição, bem como a programação a ser cumprida pelo visitante, permitindo que diferentes grupos de docentes e alunos possam beneficiar-se de sua presença na instituição.

4.2.6 Acompanhar o desempenho do Professor Visitante Nacional Sênior, informando à CAPES sobre a ocorrência de algum eventual problema ou irregularidade no que concerne ao cumprimento das orientações e normas do Programa.

4.2.7 Encaminhar, ao término do período de vigência da bolsa, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Professor Visitante Nacional Sênior com sua avaliação sobre os resultados obtidos.

4.2.8 Assegurar que a atuação do Professor Visitante Nacional Sênior ocorra no *campus* ou unidade para o qual foi apresentado o projeto institucional.

4.2.9 Velar para que os bolsistas do PVNS contribuam para o desenvolvimento da linha de pesquisa objeto da bolsa e não assumam majoritariamente atividades docentes que comprometam o desempenho do projeto.

5. Requisitos dos Participantes do Programa

5.1. Requisitos da Instituição Proponente

As instituições proponentes devem pertencer a uma das categorias abaixo:

5.1.1 Instituição Federal de Ensino Superior criada e instituída antes do ano 2000: ser obrigatoriamente participante do programa REUNI e ter *campus* ou unidade fora de sede;

5.1.2 Instituição Federal de Ensino Superior criada e instituída a partir do ano 2000: não é necessária a participação no REUNI ou ter *campus* ou unidade fora de sede.

5.2 Requisitos da Proposta Institucional

A Proposta Institucional deverá considerar a inserção socioeconômica e cultural da instituição e suas vocações mesorregional, regional e nacional, e deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.2.1 Exposição de motivos, contendo:

- a) as necessidades de apoio consideradas prioritárias à instituição;
- b) o *campus* ou unidade onde será desenvolvido o projeto;

c) o processo de seleção do Professor Visitante Nacional Sênior indicado no projeto.

5.2.2 Plano de Trabalho, contendo:

- a) objetivos, metas e resultados esperados;
- b) detalhamento das atividades a serem executadas;
- c) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas.

5.2.2.1 Requisitos do Plano de Trabalho:

- a) ser enquadrado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão equivalente) entre os projetos considerados relevantes para o desenvolvimento da instituição;
- b) representar uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, departamento ou unidade acadêmica onde o Professor Visitante Nacional Sênior desenvolverá suas atividades;
- c) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante Nacional Sênior, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa. O detalhamento deverá vir acompanhado do Cronograma de execução contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- d) incluir indicações que permitam delinear o impacto do seu desenvolvimento na qualificação do Professor Visitante Nacional Sênior e na instituição, a partir dos resultados dos estudos ou pesquisas por ele realizados.

5.2.3 No caso de IFES criadas antes de 2000 e participantes do Reuni, as atividades do professor visitante deverão ser desenvolvidas, obrigatoriamente, em um campus ou unidade fora de sede.

5.3. Requisitos do Professor Visitante

5.3.1 Ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos.

5.3.2 Estar aposentado – exceto por invalidez – ou oficialmente licenciado a partir do momento da implementação e durante o período da bolsa, e possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3.3 Não encaminhar proposta pela instituição pela qual se aposentou ou licenciou.

5.3.4 Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

5.3.5 Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1 do CNPq ou:

- a) possuir produção científica equivalente;
- b) ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas;
- c) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e programas de pós-graduação;
- d) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar

resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor que possam repercutir no desenvolvimento regional.

5.3.6 Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho para apenas uma instituição. Este plano deverá atender às exigências fixadas pelo item 5.2 deste documento.

5.3.7 Dedicar-se prioritariamente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa.

5.3.8 Não acumular a percepção da bolsa PVNS com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010.

5.3.9 Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas realizados por ele conforme o Plano de Trabalho aprovado.

5.3.10 Casos excepcionais serão submetidos à diretoria responsável pelo programa na CAPES para decisão final.

6. Critérios para Avaliação e Julgamento de Propostas

6.1 As decisões sobre as concessões a serem efetivadas pelo Programa serão baseadas nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do candidato.	3
B	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	3
C	Relevância ou impacto do Plano quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento ou consolidação do(s) programa(s) de pós-graduação ou do(s) curso(s) solicitante(s).	2
D	Prioridades estabelecidas pela CAPES para o apoio do Programa à criação e/ou fortalecimento de grupos de pesquisa, ou ainda, para o reforço de linhas de ação de seus programas ou projetos regionais.	1
E	Pertinência do Plano de Trabalho e da Proposta Institucional quanto ao meio sócio-cultural e econômico em que se encontra inserida a instituição proponente.	1

6.2 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

6.3 Projetos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

6.4 Em caso de empate, o projeto que obtiver maior pontuação no item B será melhor classificado.

7. Benefícios do Programa

7.1 O Programa prevê os seguintes benefícios:

- a) concessão de bolsa de Professor Visitante Nacional Sênior no valor de R\$ 8.905,42 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais;
- b) passagem aérea, de ida e volta, paga uma única vez, entre a localidade de residência do candidato e aquela em que está situada a instituição onde atuará o bolsista.

8. Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de dois anos, prorrogável por mais dois anos, mediante avaliação do desempenho e cumprimento das metas propostas no projeto aprovado.

9. Cronograma

9.1 O Programa Professor Visitante Nacional Sênior receberá as inscrições conforme o seu cronograma oficial abaixo especificado:

Inscrição	Resultado	Início da bolsa
Até 30/04/2012	Até 31/05/2012	A partir de junho de 2012

9.2 Será publicado no Diário Oficial da União um extrato do resultado do julgamento, cuja relação de propostas aprovadas estará disponível no endereço www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pvns.

10. Recursos Administrativos

Caso a IFES proponente decida contestar o resultado do julgamento, deverá apresentar recurso à CAPES, via ofício, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

11. Forma e endereço para envio das propostas

11.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:

- a) proposta Institucional conforme item 5.2;
- b) cópia atualizada do Currículo Lattes do candidato;
- c) formulário de solicitação de bolsa (anexo I);
- d) termo de compromisso do Professor Visitante (anexo II);
- e) termo de compromisso da IFES (anexo III).

11.2 As propostas deverão ser encaminhadas oficialmente, obedecendo rigorosamente ao cronograma exposto no item 9, para o endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes (CQD)
Programa Professor Visitante Nacional Sênior

SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 10º andar
Brasília – DF
70040-020

11.3 Propostas enviadas à CAPES (data de remessa via correio) fora do prazo de inscrição apresentado no item 9.1 serão desclassificadas.

12. Disposições Gerais

12.1 Mais informações sobre o edital podem ser obtidas junto à Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes (CQD) pelo telefone (61) 2022-6264 ou pelo e-mail pvns@capes.gov.br.

12.2 O número de bolsas a serem concedidas pela CAPES será baseado na disponibilidade orçamentária e prioridades definidas para o programa a partir da política estratégica da agência.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Diretoria responsável pelo programa na CAPES.

12.4 O presente edital regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas normas internas da CAPES.

Brasília, de de 2012.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente



C A P E S

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas de Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

Edital nº 6/2012 - Programa Professor Visitante Nacional Sênior

Anexo I – Formulário de solicitação de bolsa

Dados da IFES Proponente

Instituição:

Campus de atuação do Professor Visitante:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Fax:

E-mail da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

Dados do professor Visitante

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Dados do Projeto:

Grande área:

Área de avaliação:

(conforme tabela disponível no endereço www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)

Dados de conta no Banco do Brasil do Professor Visitante

Nome e número da Agência:

Conta Corrente:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2012.

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
(assinatura e carimbo)



Edital nº 6/2012 Programa Professor Visitante Nacional Sênior

ANEXO II – Termo de Compromisso do Professor Visitante

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº. _____, assumo junto à **(NOME DA IFES PROPONENTE)**, com o apoio da CAPES, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I. dedicar-me prioritariamente ao desenvolvimento do meu Plano de Trabalho;
- II. manter atualizadas junto à CAPES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as informações referentes à minha situação funcional como aposentado ou licenciado;
- III. apresentar à CAPES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, relatório anual referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;
- IV. não acumular a percepção de bolsa PVNS com qualquer modalidade de bolsa de outro Programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;
- V. não ser Professor visitante da instituição pela qual me aposentei ou me licenciei;
- VI. não receber qualquer benefício financeiro relativo às atividades de docência eventuais, necessariamente relacionadas ao Plano de Trabalho;
- VII. dar ciência imediata à CAPES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no caso de haver alteração de dados que façam com que eu passe a não mais fazer jus ao benefício.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, por meio de providências legais cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Assinatura do(a) Professor(a) Visitante Nacional Sênior:

Local e data:



Edital nº 6/2012 Programa Professor Visitante Nacional Sênior

Anexo III – Termo de Compromisso da IFES proponente

Pelo presente termo de compromisso, a **(NOME DA IFES PROPONENTE)**, por meio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão equivalente), assume junto à CAPES, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem, referentes à bolsa PVNS do(a) Prof.(a) **(NOME DO CANDIDATO)**:

- I.coordenar a participação da **(NOME DA IFES PROPONENTE)** e constituir-se no interlocutor da CAPES para todos os procedimentos referentes ao Programa;
- II.responder pelo cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas;
- III.assegurar o suporte necessário para o desenvolvimento do Plano de Trabalho contido no projeto institucional da bolsa PVNS;
- IV.manter o(a) bolsista devidamente informado sobre as normas do Programa, seus direitos e obrigações perante a **(NOME DA IFES PROPONENTE)** e a CAPES;
- V.acompanhar o desempenho do(a) bolsista, informando a CAPES sobre a ocorrência de algum eventual problema ou irregularidade no que concerne ao cumprimento das normas do Programa;
- VI.encaminhar, ao término do período de vigência da bolsa PVNS, um relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, acompanhado de avaliação institucional dos resultados obtidos;
- VII.assegurar que a atuação do(a) bolsista ocorra no *campus* ou unidade para o qual foi apresentado o projeto institucional.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão da bolsa PVNS e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida indevidamente pelo(a) bolsista, corrigida monetariamente, por meio de providências legais cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

De acordo,

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
(assinatura e carimbo)

Reitor(a)
(assinatura e carimbo)